



PORTARIA N.º 075/2026.

Torna obrigatória a assinatura do Gestor e do Fiscal de Contrato nos contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos congêneres, celebrados pelo Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer os mecanismos de gestão e fiscalização contratual, assegurando a formal ciência dos servidores designados para o acompanhamento da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 003/2026/CI, de 09 de junho de 2026, do Controle Interno Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica obrigatória a assinatura do Gestor e do Fiscal de Contrato em todos os contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos congêneres celebrados pelo Município, juntamente com o Prefeito Municipal e o representante legal da contratada.

Art. 2º. A assinatura do Fiscal de Contrato constitui requisito formal para comprovação da ciência quanto à sua designação e às atribuições de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º. Nenhum contrato administrativo poderá ser encaminhado para assinatura da autoridade competente sem a prévia identificação e assinatura do respectivo Fiscal de Contrato, devidamente designado por ato administrativo.

Art. 4º. A assinatura do Fiscal de Contrato não confere poderes para representação do Município na celebração do ajuste, permanecendo a competência para firmar contratos restrita ao Prefeito Municipal ou autoridade legalmente delegada.

Art. 5º. Caberá ao Departamento de Licitações e Contratos assegurar o cumprimento desta Portaria, providenciando a inclusão do campo



específico para assinatura do Fiscal de Contrato em todos os instrumentos contratuais.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Portaria deverá ser comunicado à Controladoria Interna para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres celebrados a partir de sua vigência.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 15 de junho de 2026

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal